

Principais documentos que o empresário deve manter em seu arquivo, o prazo e o fundamento legal.

## **TRIBUTÁRIO**

<b>DOCUMENTO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>
IR – IMPOSTO DE RENDA	5 anos	Arts. 173 e 174, CTN
CSLL – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO LÍQUIDO	5 anos	Arts. 173 e 174, CTN
PIS – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	5 anos	Arts. 173 e 174, CTN
COFINS – CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	5 anos	Arts. 173 e 174, CTN
SIMPLES NACIONAL	5 anos	Art. 26, II, LC 123/2006 e Arts. 173 e 174, CTN
NOTAS FISCAIS, RECIBOS E DEMAIS COMPROVANTES DE LANÇAMENTOS	5 anos	Arts. 195 e 174, CTN
LIVROS FISCAIS E CONTÁBEIS	5 anos	Arts. 195 e 174, CTN
SISTEMAS ELETRÔNICOS DE DADOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL OU CONTÁBIL	5 anos	Art. 11, Lei Nº 8.218/1991 e Art. 173, CTN
DECLARAÇÕES: DIPJ, DCTF, DIRF	5 anos	Arts. 173 e 174, CTN
DASN – DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL	5 anos	Art. 26, II, LC 123/2006 e Arts. 173 E 174, CTN

DOCUMENTO	PRAZO	FUNDAMENTO LEGAL
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL – DECLARAÇÃO E COMPROVANTES DE LANÇAMENTOS	5 anos	Arts. 173 e 174, CTN

## TRABALHISTA/PREVIDENCIÁRIO

DOCUMENTO	PRAZO	FUNDAMENTO LEGAL
FGTS – FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO	30 anos	Art. 23, § 5º, lei n.º 8.036/1990
GFIP – GUIA RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL	30 anos	Art. 23, § 5º, lei n.º 8.036/1990
GRFC – GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	30 anos	Art. 23, § 5º, lei n.º 8.036/1990
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – GPS	10 anos	Arts. 173 e 174, CTN e arts. 103 e 103-A da lei n.º 8.213/1991
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – GRCSU	5 anos	Arts. 173 e 217, I, CTN
CONTRATO DE TRABALHO	–	(1)
LIVRO OU FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO	–	(1)
RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO,	5 anos	Art. 7º, XXIX, CF e art. 11 CLT

DOCUMENTO	PRAZO	FUNDAMENTO LEGAL
FÉRIAS, 13º SALÁRIO E CONTROLE DE PONTO		
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, PEDIDO DE DEMISSÃO E AVISO PRÉVIO	2 anos	Art. 7º, XXIX, CF e art. 11 CLT
FOLHA DE PAGAMENTO	10 anos	Art. 225, I e § 5º, decreto n.º 3.048/1999
SISTEMAS ELETRÔNICOS DE DADOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	10 anos	Art. 225, § 22, decreto n.º 3.048/1999
CAGED – CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS	5 anos	Art. 2º, § 1º, Portaria TEM n.º 1.129/2014
RAIS – RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS	5 anos	Art. 8º, Portaria MTB n.º 1.464/2016

*(1) Considerando que tais documentos são importantes para comprovação de tempo de serviço para fins de benefícios previdenciários (art. 603 CLT e art. 19, Decreto n.º 3048/1999), recomenda-se sua guarda por prazo indeterminado.*